

Governo Municipal de Brejão

Fl. 1

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP.

OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, assim como realizar a orientação e capacitação da equipe técnica componente do Órgão para dar continuidade aos serviços objeto da presente contratação, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1 – Da Abertura da Sessão

Aos 23 (vinte e três) dias do mês 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro. Reúne-se a Comissão composta por seus membros que são: Sra. **Wiliane Camila Paes de Lira** – Pregoeira, o Sr. **Edinaldo Almeida de Barros**, e a Sra. **Adriana Araújo Vanderlei**, respectivos membros da Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato da Prefeita, através da Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, para receber, abrir, analisar e julgar os conteúdos na sessão de abertura dos envelopes referente ao Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **"sob o Regime de MENOR PERCENTUAL de Desconto"**, sob o regime de execução indireta, visando póstera prestação de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos dos processos de benefícios previdenciários com certidão de tempo de contribuição – CTC do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.

2 – Da Publicidade

Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) Aviso de Licitação, publicado nos Átrios Municipal, ratificado conforme Certidão anexa; 2) no Diário Oficial dos Municípios – DOM-Amupe, e no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normativas que regem a matéria.

3 – Do Credenciamento das Empresas participantes e dos representantes nesta sessão pública.

Ato contínuo, a Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, consulta nos sites, etc.). A Pregoeira e Equipe de Apoio registra que outras empresas solicitaram o Edital e seus anexos através do e-mail (doc.



Governo Municipal de Brejão

Fl. 2

anexos), sendo realizado o envio pela Pregoeira e Equipe de Apoio através de e-mail às empresas (doc. anexos) aos autos. Compareceram na presente sessão as interessadas e respectivos representantes:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LOBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO.	30.221.943/0001-05	Marcelo Tadeu Lemos de Oliveira (Administrador)	CPF/MF sob nº 305.981.654-04; OAB-AL sob nº 16.100.
VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA-EPP	07.023.539/0001-05	Gilvan Pereira de Vasconcelos	CPF/MF sob nº 493.945.764-87; CRC/PE sob nº 13.909/O-2.

ando sequência, na data de hoje, recebido os documentos de credenciamento e demais documentos para a sessão. Oportuno, foi informado pela Pregoeira que encerrado a fase de credenciamento, não haverá oportunidade para demais interessados participar do presente certame. Iniciado a análise dos documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e não constatando nenhuma irregularidade, levando em consideração que foram cumpridos todos os requisitos de credenciamento, foram consideradas **CREDENCIADAS as licitantes** - empresas, com seus respectivos representantes. Desta forma, estando às mesmas aptas a participar da fase seguinte do referido certame, e consequentemente seguindo para a fase da análise da proposta e de lances verbais, do respectivo item.

4 – Da Fase na Análise da Proposta e de Lances

Ato contínuo, após análise da proposta de preço apresentada pelas empresas participantes, por atender a todas as exigências editalícias - **6. ENVELOPE "001" PROPOSTA DE PREÇO (PERCENTUAL)**, bem como o Termo de Referência, com respectivas exigências, desta forma a Pregoeira **classificou** as propostas de preços. Dando sequência, foi iniciada a FASE DE LANCES, oportunizando os licitantes presentes a apresentação de lances verbais – em percentuais. Nesta fase, em vistas dos finais apresentados os lances que **registra-se no histórico do mapa de apuração de percentual de lances – acostadas aos autos, adendo a esta Ata, independente de sua transcrição**. Ato contínuo, encerrada a etapa de lances quando o participante declinou a sua formulação de lances, a Pregoeira decidiu a aceitabilidade do valor proposto no último lance em percentual, conforme **registrado no histórico do mapa de apuração dos percentuais – adendo a esta Ata**. Diante do exposto a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade do último lance percentual, registrado no histórico do Mapa de Apuração de Valores de Lances – anexo à ata.

5 – Da Fase de Habilitação

Ato contínuo, chegando-se na fase de habilitação, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, solicitou a rubrica do envelope e passou a analisar as documentações solicitadas de acordo com o item **7. DO ENVELOPE "002" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do presente Edital, após análise detalhada dos documentos constantes no envelope, a empresa: **LOBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E**



Handwritten signature

Governo Municipal de Brejão

Fl. 3

PLANEJAMENTO DE GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/0001-05, **QUE NÃO** foram identificados os seguintes documentos: **7.1.4.1. Qualificação técnica-profissional:** **a.** Apresentação de Certidão de registro da licitante junto ao Conselho competente (CRA, CRC, OAB, dentre outros), de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades privativas de cada profissional, combinado com o art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93; **b.** Comprovação que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente habilitado para realizar serviços. **4.1.4.2. Qualificação técnico-operacional:** **a)** A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprove que a Licitante executou ou executa serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV) a Regime Próprio de Previdência Social. **b)** Licitante deverá comprovar que o atestado ou declaração supracitado está devidamente registrado no respectivo conselho de classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e **c)** Apresentar registro fotográfico da empresa área exterior e interior, bem como, constando placa de identificação da mesma. **7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:** **7.1.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. A empresa: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05, **QUE** foi identificado o seguinte documento 7.1.4.1. alínea "a", com sua validade vencida.

6 – Das Ocorrências no Processo

Ato contínuo, comunicado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a desclassificação da empresa: **LOBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/0001-05, Que Não apresentou os documentos referidos no item anterior (5 – Da Fase de Habilitação). A Pregoeira Habilita a empresa: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05. Após argumentos apresentado pela Pregoeira com relação ao percentual inicial para objeto da licitação, após iniciativa de ofício da pregoeira na tentativa de trazer economia à municipalidade, renegociou o valor apresentado e de forma pacificamente não foi aceita pelo proponente, não obteve a redução do percentual inicial de 9,0% (nove por cento) proposto na fase de lances, ficando registrada no presente Adendo a Ata, o respectivo percentual.

7 - Da Apresentação de Recursos

Ato contínuo, oportuno foi perguntado pela Pregoeira se haveria algum questionamento ou apresentar recurso nas fases realizadas, sendo que houve manifestação a ser apresentada o representante da empresa: **LOBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/0001-05. MOTIVA seu recurso: **QUE** a empresa **G VASCONCELOS**



Handwritten signature

Governo Municipal de Brejão

Fl. 4

CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05, deve ser declarada inabilitada, por quê? Conforme se verifica no seu quadro societário não há o Registro de Profissional que possa realizar e executar o cumprimento do objeto da presente licitação, exatamente porque não há em seu quadro profissional com a habilitação na área jurídica, indispensável para plenitude da execução do contrato licitatório, inclusive, devendo registrar que as ações afetas ao campo jurídico, não é permitido que sejam supridas pela atuação de um profissional não habilitados para o exercício das atribuições jurídicas, como é o caso da empresa **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05, que em corpo só existe a qualificação de profissional da área de contabilidade. Carece, portanto, a empresa, de qualificação profissional na área jurídica, lembrando que o registro do CRC não supera a deficiência jurídica, pois, dentro de todo processo de recuperação de ativos previdenciários não prescindirá do profissional do direito, do operador do Direito, advogado, por fim, importante ainda deixar registrado, que eventual alegação da empresa de que pode suprir essa deficiência com a terceirização, por exemplo, não serve tal argumento porque simplesmente a exigência do Edital, diretamente exige a qualificação de profissional da área jurídica. Não é uma questão de forma, mas da própria essência de ter profissionais da área, Administração/Ciências Contábeis e Direito. Esse aspecto antes de afrontar as normas do edital previsto no item 7.1.4.1, letra "a", "b", "c" e "d", atinge a própria essência para execução do contrato licitatório, pois, não terá o serviço imprescindível do advogado, inviabilizado o cumprimento daqueles procedimento essenciais para recuperação dos créditos previdenciários. Demais disso, uma questão formal diz respeito ao registro fotográfico da empresa, pois, conforme se depreende dos documentos apresentados, não se apresentou a área externa limitando-se a apresentação de fotos de sua área interna. Importante consignar, que por uma de suas fotos (a porta de sala de nº 507), não se empresta para definir a área externa. Supõe-se que esse local, refere-se a um condomínio de salas, e a parte externa deveria corresponder a construção externa do prédio onde essa suposta sala funciona como domicílio da empresa impugnada, assim sendo, requer que seja deferida sua inabilitação, por esse dois motivos, e que desde já, requer, em eventual diligência, que esta respeitável comissão de licitação, venha a deferir para que a empresa impugnada supere os pontos impugnados, especialmente da sua clara e comprovada incapacidade jurídica do presente contrato, que à empresa **LOBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/0001-05, seja concedido o prazo de 5 (cinco) dias, para suprir os itens impugnados pela empresa concorrente, os quais podem ser supridos, diferentemente do que ocorre com a concorrente, que nem com diligência superará sua incapacidade jurídica, no máximo, vai trazer a foto do seu domicílio externamente. Deixo uma pergunta para a Comissão de Licitação: Por acaso, está previsto no edital que uma empresa sem a capacidade jurídica possa terceirizar, admitindo profissionais que os tem no quadro de sua empresa?. Conforme constam na Lei Federal nº 10.520, de 2002, art. 4º, inciso XVIII e item 10 do Edital. A Pregoeira e Equipe de Apoio concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões em igual



Governo Municipal de Brejão

Fl. 5

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Feito o registro do recurso e a convocação para apresentação da contrarrazão, ficará os documentos de habilitação da empresa credenciada sob a responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, arquivada na CPL do Município. Desta forma a Pregoeira e Equipe de Apoio, em conjunto com a Procuradoria Municipal após análise do Recurso e suas contrarrazões declarará o vencedor do presente certame.

8 - Da Diligência

A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá promover diligência conforme consignado no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, que facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - Do Encerramento da Sessão

Oportuno será publicado nos átrios do município sem prejuízo de outras formas de divulgação da Adjudicação e homologação do processo acima referenciado. Após o julgamento e atendida toda formalidade legal, foi dado por encerrado às 12h30 (doze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) do mês 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi lida em voz alta, que segue assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio e os licitantes presentes. Como mais nada havia a tratar encaminha-se a Autoridade Superior para as providências cabíveis. Brejão/PE, aos 23 (vinte e três) do mês 05 (maio) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093722.pdf>
assinado por: idUser 83



Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2019



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2019

Adriana Araújo Vanderlei
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2019

Governo Municipal de Brejão

Fl. 6

LICITANTES:



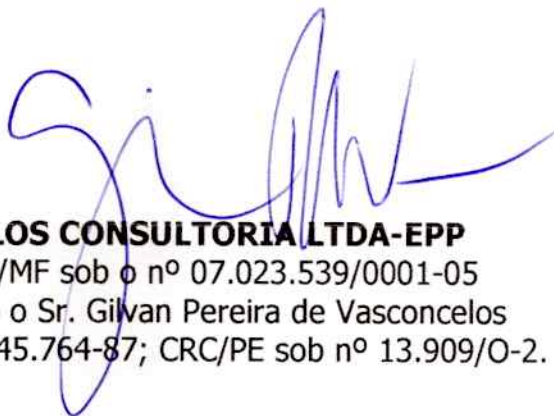
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093722.pdf>
assinado por: idUser 83

DBO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA – LOBO CONSULTORES, AUDITORIA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/0001-05

Representada pelo o Sr. Marcelo Tadeu Lemos de Oliveira - Administrador

CPF/MF sob nº 305.981.654-04; OAB-AL sob nº 16.100.



G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA-EPP

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05

Representada pelo o Sr. Gilvan Pereira de Vasconcelos

CPF/MF sob nº 493.945.764-87; CRC/PE sob nº 13.909/O-2.





Governo Municipal de Brejão

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES

OBJETO	VALOR ESTIMADO	%	LOBO CONSULTORIA	G VASCONCELOS
Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS CESSOS DE EFÍCIOS VIDENCIÁRIOS COM TIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS RGPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV	R\$: 3.885.713,00	12%	LANCE INICIAL: 10%	LANCE INICIAL: 12%
			Lance: 9,25%	Lance: 9,5 %
			Lance final: 8,75%	Lance: 9,0%
				SEM LANCE

Brejão – PE, 23 de Maio de 2019.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão

LICITANTES:

LOBO CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL, ARQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA

Inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/00001-05

Representado pelo **SR. MARCELO TADEU LEMOS DE OLIVEIRA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 305.961.654-04

LICITANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093722.pdf>
assinado por: idUser 83

G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA – EPP

Inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05

Representado pelo **SR. GILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 493.945.764-87

LICITANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

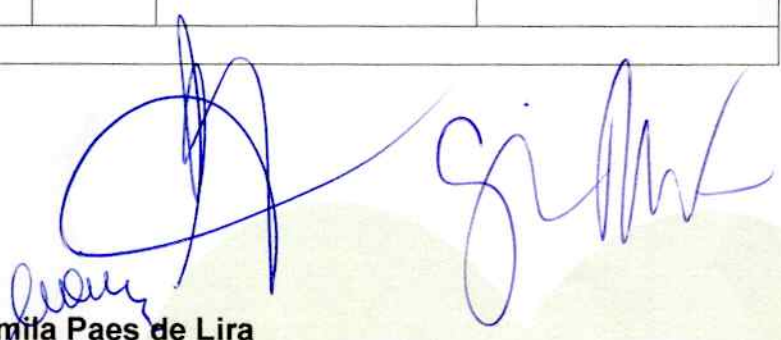


Governo Municipal de Brejão

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES - II

OBJETO	VALOR ESTIMADO	%	LOBO CONSULTORIA LANÇE INICIAL: 10%	G VASCONCELOS LANÇE INICIAL: 12%
Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE EFÍCIOS VIDEOLÓGICOS COM CONTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS E RGPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV	R\$: 3.885.713,00	12%	INABILITADA	Lance: 9,5 % Lance: 9,0% LANÇE FINAL

Brejão - PE, 23 de Maio de 2019.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão

LICITANTES:

LOBO CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL, ARQUITETURA, ENGENHARIA E EDUCAÇÃO LTDA

Inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 30.221.943/00001-05

Representado pelo **SR. MARCELO TADEU LEMOS DE OLIVEIRA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 305.961.654-04

LICITANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093722.pdf>
assinado por: idUser 83

G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA – EPP

Inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05

Representado pelo **SR. GILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 493.945.764-87

LICITANTE